



**EXTRATO DA ATA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
2022/000296º- DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, DE 16/12/2022.**

****** As informações marcadas como [REDACTED], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Às 10 horas e 24 minutos do dia 16 de dezembro de 2022, realizou-se a Ducentésima Nonagésima Sexta Reunião da Câmara de Ética e Disciplina do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, realizada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia, situado na Rua Presidente Dutra, nº 2374, Bairro Centro - nesta Capital, Estado de Rondônia. **ABERTURA:** O Sr. **CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA**, Vice-Presidente de Fiscalização de Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou com a presença dos seguintes conselheiros: **CT SALVIANO SOARES NOBRE NETO**, coordenador da Câmara de Ética e Disciplina; **CT JORGE RICARDO DA COSTA**, membro da Câmara de Ética e Disciplina; **CTA MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO**, membra suplente da Câmara de Ética e Disciplina. **COMUNICADO DE AUSÊNCIA:** **CT VALDENILSON TEIXEIRA CARVALHO**, por motivos de viagem; **CTA CLEONIRA CASTRO AZEVEDO**, convocada para suprir a ausência do CT Valdenilson Teixeira Carvalho, mas não pôde estar presente por motivos de ordem pessoal. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava: o Gerente de Fiscalização, **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**. **I - Ordem do dia:** Foram julgados os seguintes processos: **De relato do (a) Conselheiro (a) CTA MARIA AVANI CHAVES CAPOUCHO:** **Processo U-2022/000061 - CRISTIANE PIRASOL DE CARVALHO – CONTADOR NÃO REGISTRADO - PF-099934/K – Por infração o (a) (Fato 01)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação: (Fato 01)** ocupar função/cargo contábil Contador executar serviços contábeis ou na organização contábil GESTAO SERVICOS CONTABEIS EIRELI – EPP, CNPJ 09.394.282/0001-23, sem possuir o competente registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio de acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED e Notificação 2022/000196. **Decisão:** Ante o exposto, VOTO pela penalidade de multa 02 anuidades no valor de R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), cumulada com [REDACTED], nos termos das alíneas “a” e “g” do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas “a” ou “b” ou “c” do CEPC (NBC PG 01), com o Art. 56 e 57 da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/21. **Aprovado por unanimidade.** **De relato do (a) Conselheiro (a) CT MIGUEL EROTILDES DA ROCHA:** **Processo U-2022/000060 - ADRIANA MARQUES DOS SANTOS – CONTADOR NÃO REGISTRADO - PF-099939/K – Por infração o (a) (Fato 01)** art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. **Tipificação: (Fato 01)** ocupar cargo contábil de Contador na organização contábil. ASSOCIADOS CONTABILIDADE EIRELI ME, CNPJ 05.586.238.0001-64, sem possuir o competente



registro profissional neste CRC, o que identificamos por meio de acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE que concede o acesso às informações da RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS – RAIS e do CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS – CAGED e Notificação 2022/000197. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar a Autuada, no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta reais), c/c com Penalidade Ética de [REDACTED], nos termos das Alíneas "a" e "g" do Artigo 27 do Decreto Lei 9295/46, c/c Item 20, Alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade.** II - **Interesse Geral:** não houve. III - **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas e 30 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, e depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Porto Velho - RO, 16 de dezembro de 2022. Extrato emitido por Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de Fiscalização.

TC CEZARNILDO RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Fiscalização
Portaria 233/2019